LEI N. 438, DE 21-2-1961

Dispõe sobre autorização á abertura de concorrência publica para a execução de obras de pavimentação de vias publicas

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir concorrência pública, para a execução de obras de pavimentação, em ruas desta cidade, até 40.000 m2 (quarenta mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de fevereiro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 1 de fevereiro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 7c